

LEI Nº 13.124, DE 26 DE MAIO DE 2022.

Inclui o evento Desfile da Mocidade Salve Jorge no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizado na primeira quinzena de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Desfile da Mocidade Salve Jorge no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º O evento Desfile da Mocidade Salve Jorge tem por objetivo resgatar a autoestima na região da Grande Cruzeiro, bem como mostrar o potencial da comunidade.

Parágrafo único. O evento referido no *caput* deste artigo atinge todas as instituições e escolas da região da Grande Cruzeiro, com temas alusivos ao cotidiano daquela comunidade e da sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de maio de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

SETEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
Primeira quinzena.	Desfile da Mocidade Salve Jorge	Organizado pela Associação Amavtron, em parceria com o Poder Público, o evento objetiva resgatar a autoestima na região da Grande Cruzeiro e mostrar o potencial da comunidade. Local: Rua Francisco Massena Vieira, próximo ao posto da Brigada Militar, seguindo pela Avenida Cruzeiro de Sul e terminando na Rua Caixa Econômica, 605, em frente à Associação Amavtron.